



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**  
Subgerência de Contratos e Convênios SESAU

Despacho de Memorando - 003820/2026

---

**Despacho 13**

**De:** José Alysson Cruz de Sales

28/05/26 - 09:50 hr

Subgerente de Contratos e Convênios - Subgerência de Contratos e Convênios SESAU

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

---

Em tempo, segue resposta do pedido de esclarecimento.

---

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Pregão Eletrônico nº 00003/2026**

**Processo Administrativo nº 260422PE00003**

**Solicitante:** Exomed Comércio Atacadista de Medicamentos

**Data do pedido:** 15 de maio de 2026

**Assunto:** Esclarecimento ao Item 162

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado em 15/05/2026, referente ao fornecimento de aparelhos medidores de glicemia no âmbito do item 162, esclarecem-se objetivamente os pontos questionados:

**1. Será exigido o fornecimento de aparelhos medidores de glicemia juntamente com as tiras reagentes?**

Sim. O fornecedor deverá disponibilizar glicosímetros compatíveis com as tiras fornecidas, em regime de comodato, sem ônus adicional à Administração.

**2. Qual a quantidade de aparelhos a ser disponibilizada pela empresa vencedora?**

A quantidade mínima exigida é de **450 unidades** ao longo da vigência contratual, ou conforme a necessidade do município durante o mesmo período, prevalecendo o que for maior. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de até **10 (dez) dias** por solicitação.

**3. Os aparelhos deverão ser fornecidos em regime de comodato ou doação?**

Os aparelhos deverão ser fornecidos exclusivamente em **regime de comodato**, permanecendo sob a guarda dos pacientes ou das unidades de saúde indicadas pela Secretaria durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações. A manutenção e a substituição em caso de defeito são de responsabilidade do contratado.

**4. Há especificações técnicas mínimas para os aparelhos a serem apresentados?**

A preferência é por aparelhos compatíveis com o padrão **On Call Plus II ou equivalente de qualidade igual ou superior**, em razão da existência de glicosímetros desse padrão já distribuídos à rede de pacientes do Programa Municipal de Automonitorização Glicêmica. Caso o fornecedor opte por equipamento de padrão diverso, deverá substituir, sem ônus à Administração e no prazo máximo de 30 dias corridos da assinatura do contrato, todos os glicosímetros dos pacientes cadastrados na rede municipal que utilizam as tiras fornecidas por esta Secretaria.

Informa-se ainda que o instrumento convocatório será atualizado, a ser publicada em todas as plataformas do certame, incorporando as informações ora prestadas à redação do item 162.

Sapé/PB, 28 de maio de 2026.

---

**JOSÉ ALYSSON CRUZ DE SALES**

*Subgerente de Contratos e Convênios*

Rua Padre Zeferino Maria, S/N – Centro – Sapé/PB  
CNPJ: 08.036.438/0001-31